



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidades Requisitantes:

- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Transporte;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação.

Responsável pela solicitação: GILBERTO BASSO
E-mail: GARAGEM@BANDEIRANTE.SC.GOV.BR
Telefone: (49) 99169-5243

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado automotivo 100% elétricos, compatíveis com sistemas de 12V e 24V, destinados aos caminhões, máquinas, ônibus, micro-ônibus e vans que compõem a frota das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saneamento e Transporte, Agricultura e Educação, com garantia mínima de 1 (um) ano.

Tal medida é necessária para assegurar condições adequadas de conforto térmico, saúde e segurança aos operadores, motoristas e passageiros, incluindo alunos transportados no âmbito do transporte escolar, que permanecem longos períodos no interior dos veículos, frequentemente expostos a altas temperaturas, o que pode comprometer o bem-estar, a produtividade e a segurança durante a

Além disso, a utilização de sistemas 100% elétricos apresenta vantagens como menor consumo de combustível, redução de emissões de poluentes, maior eficiência energética e compatibilidade com veículos que operam em regime contínuo ou estacionário, características comuns aos caminhões, máquinas e veículos destinados ao transporte de passageiros.

A contratação também visa garantir a padronização dos equipamentos, a qualidade da instalação, a confiabilidade do funcionamento e a manutenção da garantia, evitando falhas prematuras, custos adicionais com reparos e interrupções nas atividades operacionais do Município.

Dessa forma, a aquisição e instalação dos referidos equipamentos mostram-se indispensáveis para a melhoria das condições de trabalho dos servidores, do conforto térmico dos alunos e demais usuários do transporte público municipal, bem como para a eficiência operacional e adequada gestão dos recursos públicos, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

3. ANÁLISE DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para atendimento da demanda de aquisição e instalação de ar-condicionado automotivo 100% elétrico, compatível com sistemas de 12V e 24V, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinado aos caminhões, máquinas, ônibus, micro-ônibus e vans que compõem a frota das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saneamento e Transporte, Agricultura e Educação, foi realizada análise de mercado com o objetivo de verificar a existência de soluções disponíveis, bem como sua adequação técnica e operacional.

A pesquisa de mercado foi realizada por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), onde foram identificados registros de contratações e itens similares adquiridos por outros órgãos públicos. A análise permitiu constatar a existência de equipamentos compatíveis com as especificações técnicas exigidas, incluindo versões para sistemas elétricos de 12V e 24V, com previsão de instalação e garantia mínima compatível com a necessidade da Administração.

Complementarmente, foi efetuado levantamento junto a fornecedor local especializado em equipamentos automotivos, com o objetivo de verificar a disponibilidade de fornecimento, condições de instalação, suporte técnico e atendimento às exigências mínimas estabelecidas. O fornecedor consultado demonstrou capacidade técnica para fornecer e instalar os equipamentos, bem como oferecer garantia mínima de 12 meses, atendendo às condições requeridas.



A escolha da solução considerou critérios de compatibilidade técnica, aderência às práticas de mercado verificadas no PNCP, viabilidade logística, facilidade de manutenção, disponibilidade de assistência técnica e atendimento aos requisitos de garantia, mostrando-se adequada às necessidades operacionais da frota municipal, inclusive no que se refere aos veículos utilizados no transporte escolar.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta encontra respaldo no mercado, é tecnicamente viável e atende ao interesse público, estando devidamente fundamentada para fins de formalização da demanda no âmbito do DFD.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

A presente demanda compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sistemas de ar-condicionado automotivo 100% elétricos, compatíveis com alimentação em 12V e 24V, destinados aos caminhões, máquinas, ônibus, micro-ônibus e vans que compõem a frota das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saneamento e Transporte, Agricultura e Educação.

A estimativa inicial contempla a aquisição de até 13 (treze) sistemas completos de ar-condicionado automotivo, com capacidade mínima de 12.000 BTU, incluindo fornecimento e instalação, visando atender às necessidades operacionais da frota municipal.

Considerando o volume interno de determinados veículos de transporte coletivo, especialmente ônibus de maior capacidade, poderá ser necessária a instalação de mais de um equipamento por unidade, hipótese já contemplada no quantitativo global estimado.

Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, sendo as aquisições realizadas conforme a demanda efetiva da Administração, não implicando obrigatoriedade de contratação integral do montante estimado.

4.1 Classificação dos bens/serviços

- ☐ Comum
☒ Específico

Justificativa: Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns/específico, nos termos do Decreto Municipal nº 67/2023.

4.2. Quanto ao objeto

- ☐ Serviço não continuado
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
☐ Material de Consumo
☒ Material Permanente/Equipamento

5. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.33/2021)

Com a contratação pretendida, busca-se proporcionar melhores condições de conforto térmico aos motoristas, operadores e passageiros dos veículos que compõem a frota municipal, incluindo os alunos atendidos pelo transporte escolar.

Espera-se, ainda, contribuir para a preservação da saúde, segurança e bem-estar dos servidores e usuários, reduzindo a fadiga decorrente do desconforto térmico e favorecendo a atenção e o desempenho durante a execução das atividades operacionais e de transporte.

A adoção de sistemas de ar-condicionado automotivo 100% elétricos permitirá o adequado funcionamento dos veículos sem impacto significativo no consumo de combustível, promovendo maior eficiência energética e redução de custos operacionais ao longo do tempo.



Pretende-se, também, assegurar a padronização dos equipamentos instalados, minimizar a ocorrência de falhas prematuras, reduzir a necessidade de manutenções corretivas não programadas e evitar interrupções nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saneamento e Transporte, Agricultura e Educação.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.33/2021)

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UN	SISTEMA DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO 100% ELÉTRICO COM ALIMENTAÇÃO EM 12 OU 24 VOLTS (CONFORME DEMANDA) PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS, VANS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE, NO MÍNIMO 12.000 BTU. INSTALADO, COM, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO DE GARANTIA	R\$ 6.246,75	R\$ 74.961,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 74.961,00

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021).

A contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação de sistemas de ar-condicionado automotivo 100% elétricos, novos, sem uso anterior, compatíveis com sistemas elétricos de 12V e 24V, destinados à aplicação em caminhões, máquinas, ônibus, micro-ônibus e vans pertencentes à frota das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saneamento e Transporte, Agricultura e Educação.

Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, com todos os componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema, incluindo compressor elétrico, evaporador, condensador, chicotes, suportes, comandos e demais acessórios.

Os sistemas deverão ser integralmente elétricos, capazes de operar sem necessidade de acionamento por correias, motores auxiliares ou quaisquer mecanismos dependentes do motor de combustão.

A contratada deverá ser responsável pela instalação completa dos equipamentos, observando as especificações técnicas e estruturais de cada veículo, de forma a garantir o adequado funcionamento do sistema sem comprometer os demais componentes elétricos e operacionais.

Os equipamentos e serviços deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo eventuais defeitos de fabricação e de instalação.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma programada, de modo a não comprometer a disponibilidade dos veículos utilizados nas atividades operacionais e no transporte escolar.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências por parte da Administração:

- Identificação dos veículos que receberão os sistemas de ar-condicionado automotivo, indicando modelo, ano, tipo de alimentação elétrica (12V ou 24V) e demais características necessárias à instalação;
- Verificação da viabilidade técnica de instalação dos equipamentos nos caminhões, máquinas, ônibus, micro-ônibus e vans pertencentes à frota das Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saneamento e Transporte, Agricultura e Educação;



c) Planejamento do cronograma de instalação dos equipamentos, de forma a não comprometer a disponibilidade dos veículos utilizados nas atividades operacionais e no transporte escolar;

d) Designação de servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual, incluindo a conferência dos equipamentos fornecidos e a verificação do adequado funcionamento após a instalação.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica

10. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

O fornecimento e a instalação dos sistemas de ar-condicionado automotivo deverão ser realizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma programada, conforme agendamento prévio entre a contratada e a Administração, de modo a não comprometer a disponibilidade dos veículos utilizados nas atividades operacionais e no transporte escolar.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

() Local único: Endereço de Entrega/Execução do objeto

(X) Locais diversos:

A execução do objeto será realizada nos veículos pertencentes às Secretarias Municipais de Infraestrutura, Saneamento e Transporte, Agricultura e Educação, localizados no território do Município de Bandeirante/SC.

A instalação dos sistemas de ar-condicionado automotivo poderá ocorrer nas dependências da Administração Municipal ou em outro local previamente indicado, conforme agendamento entre a contratada e a Administração, de modo a não comprometer a disponibilidade dos veículos utilizados nas atividades operacionais e no transporte escolar.

12. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso: (X) Próprio () Estadual () Federal

Fonte:

Descrição do Recurso:

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO (Art. 33, Lei nº 14.133/2021)

Global () Lote () Item ()

14. PESQUISA DE PREÇOS (Art. 23, Inciso IV e V, Lei nº 14.33/2021)

Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documento anexo:

(X) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

() contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



() utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas

() Outra forma: Descrever

15. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

16. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os servidores designados como membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

17. ANÁLISE TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO (art. 19, Inciso IV, Lei nº 14.133/21)

O processo na íntegra (orçamentos, termos de referência, projeto básico, etc) em posse do Setor de Compras e Materiais, devidamente classificada a ficha e dotação orçamentária, bem como o bloqueio orçamentário, será encaminhado para o Órgão de Controle Interno do Município (art. 169, caput, Lei nº 14.133/2021) para apreciação e emissão de parecer técnico. Posteriormente os autos tramitarão para o setor de Licitações para as devidas providências de formalização do procedimento licitatório, organização do edital, publicações e sessão do certame licitatório.

18. ANEXOS DO DFD

Anexo I – Pesquisa de preço

Submeto Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Bandeirante, SC, 24 de fevereiro de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E TRANSPORTE

GILBERTO BASSO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARLEI OLIBONI LAMB